PROCESSO	Protocolo nº 1345778/2021
INTERESSADO	M. A. N. R.
ASSUNTO	INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização))

DELIBERAÇÃO Nº 017/2021 – CEF-CAU/SE

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 05 de agosto de 2021 às 09h00min, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0101-05/2020, que aprova orientações e procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização);

Considerando o envio do Ofício nº 002/2020 CEF-CAU/SE e do novo Ofício nº 002/2021 CEF-CAU/SE, à Faculdade Pio Décimo, Instituição de Ensino Superior emitente do certificado e histórico do profissional interessado. Recebida resposta em 26/03/2021 via Ofício nº S/N/2021 – PÓS-GRADUAÇÃO EM EST/FPD, acompanhado do Projeto da Pós-Graduação e tabela de Análise da Estrutura Curricular preenchida pelo gestor do curso;

Considerando o Decreto nº 92.530/1986 que estabelece que o exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho é permitido, exclusivamente, ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação [...]; e

Considerando que a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizada pelo interessado no período de 18/10/2018 à 06/08/2020, porém o mesmo efetuou a colação de grau no curso de Arquitetura e Urbanismo em 06/04/2021. Destaca-se que o interessado concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia em 21/02/2015.

DELIBEROU:

1 – Solicitar parecer jurídico à Assessoria Jurídica do CAU/SE acerca da regularidade de realização de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho por portador de diploma de graduação diverso de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, assim como implicações em relação à inclusão de título de Engenheiro de Segurança do Trabalho junto ao CAU;

2 – CEF-CAU/SE enviar ofício ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE, destinado ao setor responsável por inclusão de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho requerida por profissionais Engenheiros, sobre a ocorrência de situação semelhante e procedimento adotado;

3 – Informar ao profissional através de despacho que serão realizadas consultas necessárias para tratar do caso, sendo considerada a urgência solicitada pelo profissional.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	**Não**	**Abs.**	**Ausente**
Leonardo Ribeiro Maia Coordenador	x			
Eduardo Rodrigues dos Santos Coordenador Adjunto				x
Caroline Almeida Aragão Cabral Membro suplente	x			

Aracaju – SE, 05 de agosto de 2021.

Considerando a autorização do Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

Hanna Oliveira Moreira
Gerente de Operações
Assessora Técnica da CEF-CAU/SE